

Pregão Eletrônico nº 90027/2024/Pedido de Contratação nº 57/00008/24/05

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90027/2024.

PROCESSO SEI: 229.00005292/2024-41

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FDE: 57/00008/24/05

CONTRATANTE (UASG): 081102 – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO PARQUE EXISTENTE DE SWITCHES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Disponível no site www.gov.br/compras e da FDE a partir de 29/05/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia **12/06/2024** às **10horas e 30 minutos (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
11. DOS RECURSOS	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024****PEDIDO DE CONTRATAÇÃO Nº 57/00008/24/05**

Torna-se público que a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, por meio da Supervisão de Licitações - SLI, sediada à Avenida São Luis, 99 – 1º andar – Bairro: República – São Paulo/SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO PARQUE EXISTENTE DE SWITCHES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Modelo de Proposta), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº](#)

14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *[Valor unitário e total do item] / [Valor mensal e total estimado do item] / [Desconto mensal e total sobre o preço do item];*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes

desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item (lote)
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor unitário do item.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/
-

maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo

de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
-

- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global

estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

Este subitem não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.];

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Nesta fase serão observadas as seguintes disposições:

I – Apresentação de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Apresentação de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III - Apresentação, sob pena de desclassificação, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.1.1. - Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

8.1.1.2. - Habilitação Fiscal:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.1.3. - Habilitação econômico-financeira

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - b 1) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, a aplicação dos índices se dará apenas sobre o balanço do último exercício.
 - b 2) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente
- c) comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor final da proposta, conforme faculta o **artigo 69 §4º da Lei nº 14.133/2021**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.1.4. Qualificação Técnica

8.1.1.4.1. A qualificação técnica será constatada mediante a apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da licitante, pertinente e compatível em prazos e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada, em qualquer época.

8.1.1.4.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, comprovando ter fornecido e instalado pelo menos 20% (vinte por cento) da quantidade a ser contratada de switches de redes, por lote SEDUC/FDE, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de fornecimentos realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

8.1.1.4.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo econômico e ou com sócios em comum.

8.1.1.4.4. O Fabricante deverá prestar suporte técnico no Brasil, respeitando os SLAs definidos nesse documento.

8.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.17.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco.) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Documentação solicitada para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será:

9.2.1 1. Cópia autenticada digitalmente do contrato social atualizado da empresa, caso o representante seja Sócio; OU

9.2.1.2. Cópia autenticada digitalmente da Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo, caso o representante seja Diretor; OU

9.2.1.3. Cópia autenticada digitalmente da procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada de documento que comprove os poderes do mandante para a outorgada, caso o representante seja Procurador;

9.2.1.4. Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

9.2.1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade.

9.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em plena validade.

9.2.1.7. Constitui condição para assinatura da Ata de Registro de Preços a inexistência de registros em nome da DETENTORA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo- CADIN ESTADUAL”, Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro

Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça o qual deverá ser consultado na ocasião da respectiva celebração.

9.2.1.8. A documentação deverá ser enviada por e-mail para o endereço gcon-contratos@fde.sp.gov.br, para verificação e conferência de sua autenticidade pela internet.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.,

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo Sistema Eletrônico de Compras – SEI, do Governo do Estado de São Paulo

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não fornecer as informações para celebrar o contrato quando solicitado ou não entregar a documentação e exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos parâmetros contidos nos itens 9 e 15 do termo de Referência – Anexo I do edital.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.20. *Caso o item 1 defina licitação para registro de preços: Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.*

12.20.1. *Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.*

12.20.2 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no subitem anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por e-mail na conta da Supervisão de Licitações – sli.pregao@fde.sp.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.fde.sp.gov.br

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.15.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.15.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 14.15.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação TCE/SP.

São Paulo, 29 de maio de 2024

SUBSCRITORA DO EDITAL
Solange Pereira do Nascimento
Supervisora de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. Descrição do Objeto**

A FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação tem por objeto a constituição de sistema de registro de preço para ampliação e substituição do parque existente de switches, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme a especificação técnica e demais condições constantes deste Termo de Referência.

2. Descrição do Objetivo

A FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação tem objetivo de contratar empresa especializada para a substituição e ampliação do parque existente de switches, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para uso em Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado de São Paulo, Diretorias de Ensino e demais Órgãos Participantes.

3. Justificativa

Essa contratação visa atender a necessidade existente no parque de switches das Escolas (atuais e novo), Diretorias de Ensino, bem como as novas demandas tecnológicas oriunda da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

4. Da Adequação do Objeto ao Sistema de Registro de Preços

Por tratar-se de uma aquisição de bens comuns, remunerados por unidade de medida, cujas contratações ocorrem de forma parcelada, não contínuas e com demanda variável, o objeto enquadra-se entre as hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 63.722/2018 para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

5. Do Gerenciamento e Participação

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE enquadra-se na qualidade de Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e seus órgãos vinculados são considerados órgãos participantes do presente ajuste, inclusive as Associações de Pais e Mestres e o Centro Paula Souza, conforme autorizado pelo artigo 18 do Decreto nº 64.644, de 05 de dezembro de 2019.

5.1 A não vantajosidade da participação de municípios

Para as aquisições previstas neste processo, não se observou vantajosidade na participação dos municípios pelo fato de que o Estado, conforme estabelecido no Decreto nº 48.034, de 19 de agosto de 2003, ficam isentas do imposto as operações e as prestações de serviços internas, relativas à aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias (Convênios ICMS-48/93, ICMS-107/95 e ICMS-26/03)."

Soma-se a isso o fato de que, na participação, o fornecedor não pode recusar-se a fornecer para municípios sabidamente inadimplentes, ou que adquirem pequenas quantidades para entregas em regiões distantes, custo este que acaba sendo repassado ao Estado, elevando seu preço unitário.

Há que se destacar, ainda, que historicamente, dentre aqueles municípios que manifestam interesse em participar das Atas, apenas um percentual muito pequeno chega a concretizar as aquisições, o que acaba por frustrar as expectativas do mercado, prejudicando os futuros pregões.

Desta forma, justifica-se a dispensa da divulgação da intenção de registro de preços, e no processo, constou apenas os quantitativos destinados ao atendimento da demanda, conforme previsto e apresentado neste Termo de Referência.

5.2 Adesão por Órgão ou Entidades não participantes

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser utilizada, durante a sua validade, por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório.

A utilização da ata estará condicionada à anuência do órgão gerenciador e à aceitação do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 86º, §2º da Lei nº 14.133/2021, dentro dos limites estabelecidos no §4º e §5º da mesma Lei e as demais regras descritas no edital.

5.3 Subcontratação

Conforme faculta o artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, a empresa a ser contratada poderá subcontratar os serviços, desde que não haja prejuízos na execução dos serviços e dos prazos estabelecidos, nem se exima a CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados direta ou indiretamente por ela e ou por alguma de suas subcontratadas, não ultrapassando o limite 80% (oitenta) da demanda solicitada.

5.4 Participação de Consórcios

Essa prestação de serviços exige um gerenciamento centralizado para garantir o controle do processo e a obediência ao modelo de projeto fornecido pela Contratante. Nesse sentido, para segurança da Administração e da qualidade do serviço prestado, essa contratação não prevê a constituição de consórcio.

6. Do Instrumento Contratual

O Instrumento Contratual utilizado pelo órgão gerenciador, neste caso a FDE ou pelo Órgão Participante, deverá ser assinado em até 03 (três) dias da data da convocação da FDE ou Órgão Participante, seja no formato presencial ou por assinatura digital, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aprovada pela Administração.

O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão do atendimento, ou seja instalação, configuração do switch e o suporte técnico e garantia terá vigência a partir do período de 36 (trinta e seis) meses partir da assinatura do Instrumento Contratual.

Conforme previsto no artigo 6º do Decreto nº 63.722/2018, caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado em suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

7. Da Descrição do Ambiente Atual das Escolas e Diretorias de Ensino que receberão os equipamentos e serviços.

Atualmente, as localidades possuem uma conexão externa de rede, denominada INTRAGOV. Esta conexão é mantida pela empresa TELEFÔNICA/VIVO através de uma linha digital especialmente dedicada com velocidades que variam de 2 Mb/s a 100 Mb/s, para as escolas, núcleos de tecnologia e diretorias de ensino, e velocidades superiores a estas, estão instaladas nos principais prédios da Secretaria Estadual da Educação de São Paulo e FDE.

Esta conexão chega até as localidades por meio de um modem e roteador, ambos pertencentes à TELEFÔNICA/VIVO. Estes equipamentos encontram-se instalados em um rack denominado rack INTRAGOV, e este rack comporta:

- Para as 5.101 (cinco mil, cento e uma) escolas e os 20 (vinte) núcleos de tecnologia: um ou mais patch panels, 1 (um) Firewall Fortigate 60F e de 1(um) a 15(quinze) Switches HP V1910/20/30-24G, dependendo do cenário implantado.
- Para as 91 (noventa e uma) diretorias de ensino: um ou mais patch panels, um ou mais voice panels, 1 (um) Firewall Fortigate 100F e de 5(cinco) a 20(vinte) Switches HP V1910/20/30-24G, dependendo do cenário implantado.

A grande maioria destas escolas, além da rede externa INTRAGOV, possui uma segunda conexão externa provida pelo Programa Banda Larga nas Escolas do Governo Federal (PBLE), sendo esta gerenciada pela concessionária local de telecomunicações em geral, a empresa TELEFÔNICA/VIVO.

Esta conexão difere da conexão INTRAGOV, uma vez que se presta exclusivamente ao acesso à Internet. Outra diferença é que a conexão do PBLE é feita através de um número IP público e válido no contexto da Internet.

Uma vez que a sala de informática nem sempre se localiza próximo ao rack INTRAGOV, os switches são distribuídos em outros racks, dependendo da necessidade da localidade. Nestes racks o switch é cascadeado ao primeiro através de um “uplink”, formando assim um único domínio de broadcast entre os switches. Este domínio de broadcast constitui a Sub-Rede Pedagógica.

Existe também uma Sub-Rede Administrativa. Os computadores desta sub-rede encontram-se conectados diretamente às portas do switch 01 - Intragov.

Recentemente com o Projeto do WIFI, foi ativado uma terceira sub-rede, a qual dedicamos ao uso de internet sem fio.

Desta forma, estas três sub-redes se mantêm isoladas, pois pertencem a domínios de broadcast diferentes.

Em termos de segmentação lógica, estas três sub-redes se diferenciam pela finalidade e pelo tratamento que é dado a cada uma delas e o endereçamento ip é privado. O Firewall atua também como roteador e encaminha os pacotes das três sub-redes para a conexão INTRAGOV.

Através desta conexão é possível acessar diversos sistemas do Governo do Estado de São Paulo e a Internet.

A Figura 1 ilustra a disposição dos equipamentos e a divisão das sub-redes nas unidades.

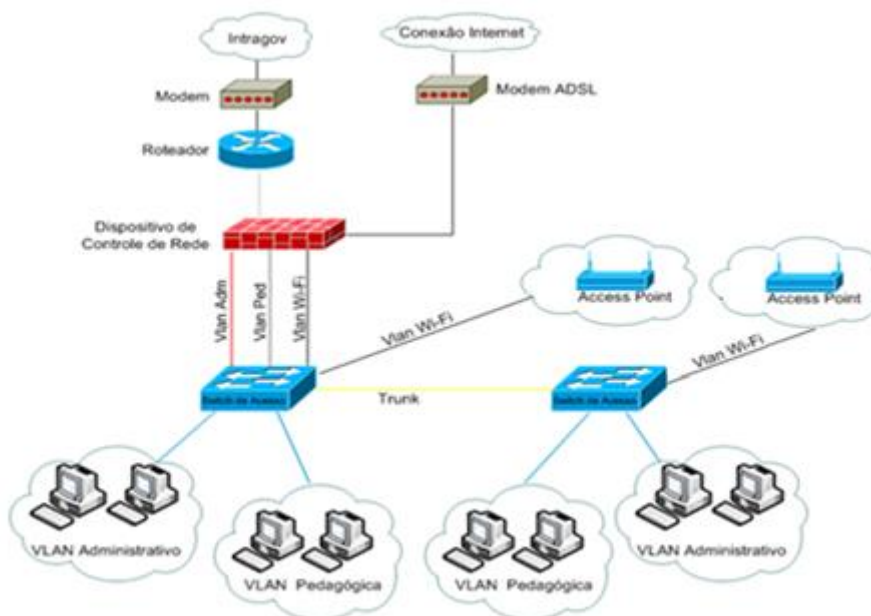


Figura 01 - Esquema de rede atualmente existente nas unidades

8. Quantidades

Entrega e instalação dos equipamentos: 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Contrato (FDE/SEDUC) ou o Instrumento Contratual utilizado pelo Órgão Participante.

Suporte técnico e garantia: Passa a vigorar a partir da data de instalação dos equipamentos relacionados no Quadro 1 (um), com validade de 36 (trinta e seis) meses.

Quadro 1Item	Descrição	Qtde.
1	Switch de Acesso à rede Tipo 1 – 24 portas - PoE+	7.500
2	Switch de Acesso à rede Tipo 1 – 24 portas - PoE+	7.500
3	Switch de Acesso à rede Tipo 2 – 48 portas -PoE+	2.850
4	Switch de Acesso à rede Tipo 2 – 48 portas -PoE+	2.850
3	Treinamento	2

9. Especificação Técnica

Características gerais de cada switch:

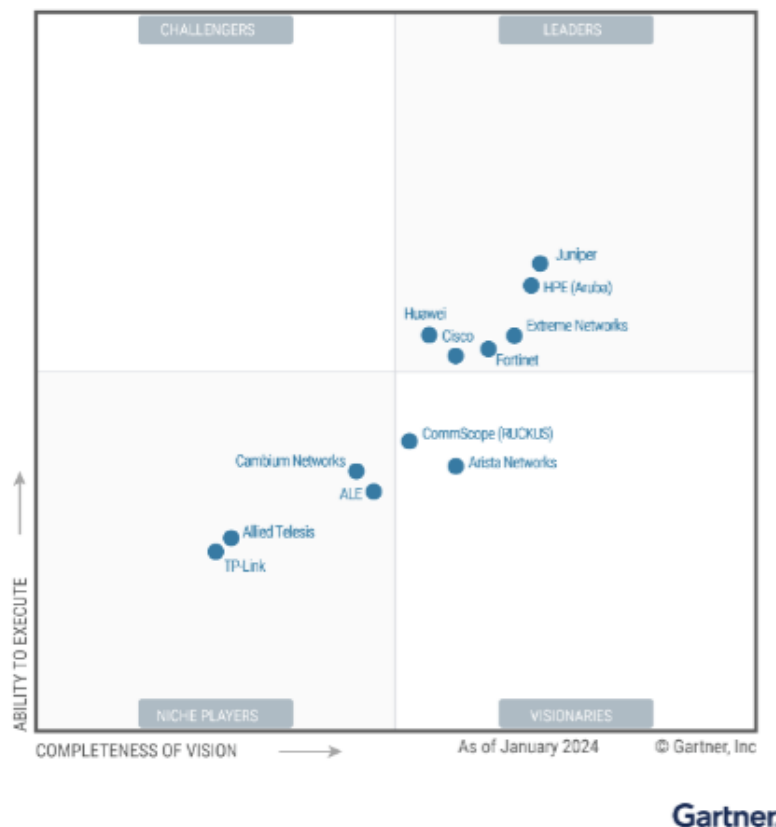
- Switch de Acesso à rede Tipo 1 – 24 portas – PoE+

- Switch de Acesso à rede Tipo 2 – 48 portas – PoE+

Requisitos gerais

- O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento pelo fabricante até a entrega na data proposta, não sendo aceita solução em roadmap;
- A CONTRATADA deverá apresentar, declaração do fabricante específica para este Processo Licitatório, comprovando fazer parte do programa de parceria do fabricante dos equipamentos ofertados ou comprovando ser um distribuidor deste mesmo fabricante, a fim de que o fabricante esteja ciente da respectiva comercialização e da garantia de qualificação técnica da mesma.
- Todos os switches do tipo 1, e 2, especificados nesse documento, devem ser do mesmo fabricante para assegurar a compatibilidade funcional de todos os recursos;
- O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL;
- Para solução ofertada, o fabricante da solução fornecida deve comprovar qualidade do produto, comprovada através quadrante mágico do Gartner, Magic Quadrant for Enterprise Wired and Wireless LAN Infrastructure janeiro 2024.

Figure 1: Magic Quadrant for Enterprise Wired and Wireless LAN Infrastructure



Características gerais de cada switch;

- O equipamento deve possuir dimensão adequada para instalação em rack padrão EIA 19 polegadas e ter altura máxima de 1 U (uma unidade de altura de rack);
- Deve possuir memória não volátil (flash) para armazenamento do software interno e ter capacidade suficiente para comportar, no mínimo, duas imagens do sistema operacional simultaneamente, permitindo que seja realizado atualização de software e a imagem anterior seja mantida;
- Deve ser fornecido com a versão mais recente (última versão comercial disponível) do software interno instalado;
- Requisitos de Interfaces e performance mínimos;

TIPO	1	2
PORTAS 1000BaseT	24	48
Portas PoE+	24	48
Porta SFP/SFP+	4	4
Total	28	52

Switch de Acesso à rede Tipo 1 – 24 portas – PoE+

- Deve permitir o funcionamento simultâneo de todas as portas;
- Deve possuir, para o tipo 1, o mínimo de 24 interfaces, padrão Ethernet 10/100/1000 Base-T full duplex, conector RJ-45 e com autosensing de velocidade, com função MDIX;
- Deve possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade da porta;
- Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces com suporte para os padrões 1000Base-SX, 1000Base-LX e 10G;
- As interfaces devem obedecer às normas técnicas IEEE802.3 (10Base-T), IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3ab (1000Base-T), IEEE 802.3z (1000Base-X);
- Deve possuir fonte de alimentação interna ao chassi, operando automaticamente em tensões de 110 VAC a 220 VAC, com seleção automática de voltagem e frequência de 50/60Hz, com adaptador se necessário;
- Deve vir com fonte interna capaz suportar no mínimo 24 portas no padrão 802.3af com até 15.4W por porta, e suportar no mínimo 12 portas no padrão 802.3at com até 30W por porta, fonte de no mínimo 370W, sem o uso de fonte externa;

FUNCIONALIDADES GERAIS

- Deve possuir capacidade para no mínimo 32.000 endereços MAC;
- Deve possuir capacidade de processamento de pelo menos 95 milhões de pacotes por segundo;
- Deve implementar LAN Virtual (VLAN) conforme padrão IEEE 802.1Q;
- Deve permitir a criação de no mínimo 4.000 VLANs ativas;
- Deve Suportar Voice Vlan;
- Deve Implementar “VLAN Trunking” padrão IEEE 802.1Q nas portas ethernet; Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos configurados;
- Deve implementar “dual IP stack” (IPv4 e IPv6);

- Deve implementar Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1D), Rapid Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1w) e Multiple Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1s);
- Deve implementar a funcionalidade de agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad;
- Deve Implementar IGMP Snooping (v1, v2,v3);
- Deve permitir a associação de um endereço MAC específico a uma determinada porta do switch;
- Deve ser possível estabelecer o número máximo de endereços MAC que podem estar associados a uma determinada porta do switch;
- Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino. Deve suportar no mínimo 2.000 ACLs em IPv4 e 2.000 ACLs em IPv6.;
- Deve implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x), incluindo vlan guest ou similar;
- Deve implementar protocolo LLDP e LLDP MED;
- Deve possuir filtragem BPDU;
- Switching capacity de comutação mínima de 126 Gpbs;

FUNCIONALIDADES DE QUALIDADE DE SERVIÇO (QoS)

- Deve implementar QoS com pelo menos 04 filas por porta;
- Deve implementar pelo menos 01 fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;
- Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- Deve implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem/destino;
- Deve implementar "Traffic Shaping";

FUNCIONALIDADES DE SEGURANÇA

- Deve implementar mecanismos de autenticação, autorização e accounting (AAA) via RADIUS;
- Deve implementar técnica de proteção contra os ataques de DHCP no caso de algum invasor assumir a funcionalidade de servidor de DHCP na rede;

FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO

- Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);
- Suportar protocolo 802.3ad Link Aggregation;
- Deve possuir gerenciamento MIB, MIB SNMP II, MIB bridging. Deve possuir a descrição completa das MIBs implementadas no equipamento e as extensões privadas se elas existirem.);
- Deve ser totalmente gerenciável via SSH versão 2, ou seja, todas configurações disponíveis no equipamento devem ser gerenciadas via CLI;
- Deve ser totalmente gerenciável via Telnet, ou seja, todas configurações disponíveis no equipamento devem ser gerenciadas via CLI;
- Deve suportar autenticação via RADIUS e via base local, para gerenciamento total do equipamento;
- Deve ser totalmente gerenciável via WEB BROWSER, por protocolo HTTP ou HTTPS;
- Deve implementar nativamente RMON (History, Statistics, Alarms e Events);
- Deve implementar o protocolo Syslog para funções de "logging" de eventos;

- Deve implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);
- Deve suportar port Mirror one-to-one e many-to-one;
- Deve possuir ferramenta de ping e traceroute;
- Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast storm;
- Deve possuir configuração para distinção de grupos de acesso para escrita e leitura;

Switch de Acesso à rede Tipo 2 – 48 portas – PoE+

- Deve permitir o funcionamento simultâneo de todas as portas;
- Deve possuir, para o tipo 2, o mínimo de 48 interfaces, padrão Ethernet 10/100/1000 Base-T full duplex, conector RJ-45 e com autosensing de velocidade, com função MDIX;
- Deve possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade da porta.
- Deve possuir, no mínimo, 4(quatro) interfaces com suporte para os padrões 1000Base-SX, 1000Base-LX e 10G;
- As interfaces devem obedecer às normas técnicas IEEE802.3 (10Base-T), IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3ab (1000Base-T), IEEE 802.3z (1000Base-X);
- Deve possuir fonte de alimentação interna ao chassi, operando automaticamente em tensões de 110 VAC a 220 VAC, com seleção automática de voltagem e frequência de 50/60Hz, com adaptador se necessário;
- Deve vir com fonte interna capaz suportar no mínimo 48 portas no padrão 802.3af com até 15.4W por porta, e suportar no mínimo 24 portas no padrão 802.3at com até 30W por porta, fonte de no mínimo 740w, sem o uso de fonte externa;

FUNCIONALIDADES GERAIS

- Deve possuir capacidade para no mínimo 32.000 endereços MAC;
- Deve possuir capacidade de processamento de pelo menos 130 milhões de pacotes por segundo;
- Deve implementar LAN Virtual (VLAN) conforme padrão IEEE 802.1Q;
- Deve permitir a criação de no mínimo 4.000 VLANs ativas;
- Deve Suportar Voice Vlan;
- Deve Implementar “VLAN Trunking” padrão IEEE 802.1Q nas portas ethernet; Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos configurados;
- Deve implementar “dual IP stack” (IPv4 e IPv6);
- Deve implementar Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1D), Rapid Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1w) e Multiple Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1s);
- Deve implementar a funcionalidade de agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad;
- Deve Implementar IGMP Snooping (v1, v2,v3);
- Deve permitir a associação de um endereço MAC específico a uma determinada porta do switch;
- Deve ser possível estabelecer o número máximo de endereços MAC que podem estar associados a uma determinada porta do switch;
- Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino. Deve suportar no mínimo 2.000 ACLs em IPv4 e 2.000 ACLs em IPv6.;
- Deve implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x), incluindo vlan guest ou similar;
- Deve implementar protocolo LLDP e LLDP MED;
- Deve possuir filtragem BPDU;
- Switching capacity de comutação mínima de 210 Gpbs;

FUNCIONALIDADES DE QUALIDADE DE SERVIÇO (QoS)

- Deve implementar QoS com pelo menos 04 filas por porta;
- Deve implementar pelo menos 01 fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;
- Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- Deve implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem/destino;
- Deve implementar "Traffic Shaping";

FUNCIONALIDADES DE SEGURANÇA

- Deve implementar mecanismos de autenticação, autorização e accounting (AAA) via RADIUS;
- Deve implementar técnica de proteção contra os ataques de DHCP no caso de algum invasor assumir a funcionalidade de servidor de DHCP na rede;

FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO

- Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);
- Deve possuir gerenciamento MIB, MIB SNMP II, MIB bridging. Deve possuir a descrição completa das MIBs implementadas no equipamento e as extensões privadas se elas existirem.);
- Deve ser totalmente gerenciável via SSH versão 2, ou seja, todas configurações disponíveis no equipamento devem ser gerenciadas via CLI.
- Deve ser totalmente gerenciável via Telnet, ou seja, todas configurações disponíveis no equipamento devem ser gerenciadas via CLI.
- Deve suportar autenticação via RADIUS e via base local, para gerenciamento total do equipamento;
- Deve ser totalmente gerenciável via WEB BROWSER, por protocolo HTTP ou HTTPS;
- Deve implementar nativamente RMON (History, Statistics, Alarms e Events);
- Deve implementar o protocolo Syslog para funções de "logging" de eventos;
- Deve implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);
- Deve suportar port Mirror one-to-one e many-to-one;
- Deve possuir ferramenta de ping e traceroute;
- Deve possuir função PoE+ (IEEE 802.3AT classe 4) 12.95W à 25.50W no PD;
- Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast storm;
- Deve possuir configuração para distinção de grupos de acesso para escritura e leitura;

10. Instalação e Configuração dos Switches

- A CONTRATADA deverá instalar o switch no rack indicado pela Contratante;
- As configurações dos switches poderão ser passadas em formato de script pela Contratante;
- As conexões dos cabos e respectivas cores deverão seguir o padrão dos cenários expostos neste documento;

- A CONTRATADA no momento da instalação do equipamento, deverá organizar e identificar todos os switches instalados por ela na unidade visualmente por etiquetas, os cabos nos racks com as braçadeiras apropriadas, limpeza do local e demais procedimentos que, embora não mencionados, se façam necessários a uma instalação funcional e apresentável; Todos os materiais e acessórios necessários, como cabos, parafusos, porta gaiola, adaptadores, calhas, braçadeiras, grampos, régua de tomadas, fazem parte deste item, não cabendo nenhuma cobrança adicional para a CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá acionar a CONTRATANTE a fim de validar com envio de fotos RAT (Relatório de Atendimento Técnico) - e GPB – Guia de Passagem de Bens em nuvem determinada pela CONTRATANTE os acessos e atestar que os equipamentos estão devidamente configurados, a equipe técnica da CONTRATANTE deverá se conectar remotamente aos novos equipamentos instalados, para verificar a conformidade da instalação e realização de testes de aceite;
- Deverá ser entregue para a CONTRATANTE, registro fotográfico em mídia digital do antes e depois das instalações realizadas, com identificação dos ambientes instalados especificando nome da sala e como exemplo: sala 01 em casos de Racks de Andar informar o Andar e sala mais próxima como referência, em até 15 dias corridos após a execução das atividades, contendo fotos nítidas, que deixem claro todo o serviço realizado;
- Deverá ser entregue junto com as mídias digitais, a ordem de execução, dividida em 3 vias (Instituição que está sendo executado o serviço, Contratante e Contratada) relatando o serviço executado assinado pelo responsável do local, com carimbo da instituição e do responsável; o Relatório de Atendimento Técnico (RAT), deverá ser entregue para a CONTRATANTE;
- Encaminhar a GPB (Guia de Passagem de Bens) relativa aos equipamentos, em três vias, que deverão ser assinadas e carimbadas pelo responsável da localidade, sendo que uma via ficará na localidade, outra com a contratada, e a última deverá ser entregue na CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE convocará uma reunião técnica para alinhar todas as questões técnicas com a CONTRATADA.

11. Garantia e Suporte Técnico

- CONTRATADA deverá prover garantia, licenciamento e suporte técnico para os equipamentos e softwares instalados nos Switches relacionados no quadro 1, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Esse serviço deve prover atendimento on site. Assim como manter capacitado o time técnico da FDE para operar o sistema;
- Serviço de suporte técnico e garantia deve ser prestado de forma a atender todas as necessidades da FDE em implementar e manter as configurações atuais e futuras de todos os equipamentos, cabeamentos e softwares contratados. Efetuar testes e demais procedimentos que, embora não mencionados, se façam necessários para deixar a rede e os equipamentos em perfeito funcionamento. Nos casos de novas demandas de configurações, a contratada terá um prazo de 5 dias úteis para a conclusão da solicitação;
- Para os itens 1 e 2 a CONTRATADA também deverá disponibilizar todas as atualizações de softwares, firmwares e suporte dos equipamentos direto pelo fabricante, sem nenhum tipo de custo adicional para a FDE/SEDUC;

- A CONTRATADA, ao visitar a unidade, tanto para a instalação dos equipamentos, como para a prestação de suporte técnico/garantia, deverá prover ao técnico camisa com logotipo legível da contratada, muni-lo de crachá e documento de identificação. O relatório técnico impresso deve ser preenchido com letra legível, e, ao final do atendimento, o técnico deve solicitar assinatura do acompanhante do serviço na unidade, sendo que uma cópia do relatório ficará em poder do técnico da contratada, outra com a unidade atendida e uma terceira para FDE;
- A contratada ao prestar o serviço de suporte técnico e garantia, deve estar munida de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para realizar os serviços de instalação, configuração e organização descritos neste Termo de Referência;
- A Contratada deve comparecer na unidade sempre que acionada para troca do cabeamento incorreto, alteração ou reposição de cabeamento colorido dos equipamentos instalados;
- O tempo máximo para atendimento e solução do problema é de 8 (oito) horas úteis, a partir da abertura do chamado técnico;
- Caso o equipamento original não possa ser reinstalado a CONTRATADA deverá substituí-lo por um novo de mesmo modelo e igual configuração ou superior (caso o equipamento a ser instalado seja superior ao descrito no Termo de Referência, o mesmo deverá ser Homologado pela Contratante);
- Relativamente aos serviços de tele-atendimento e garantia 'on-site':

"Tempo de solução do problema" - período compreendido entre o horário da abertura do chamado técnico junto ao fornecedor e horário do término da solução pelo fornecedor, deixando o equipamento em condições normais de operação: - 8 horas úteis, atendimento normal	Multa equivalente a 1% do valor do equipamento contratado afetado, multiplicado pelo número de horas em atraso. O tempo de multa começará a contar no primeiro minuto após o fim do tempo de solução do problema previsto no Termo de Contrato.
--	---

- A aplicação das penalidades não implicará em aceitação tácita por parte da CONTRATANTE das falhas eventualmente ocorridas, podendo ser aplicadas outras penalidades previstas em contrato e em Lei;
- A CONTRATADA deverá possuir mecanismos eficientes para abertura, gerenciamento e encerramento de chamados e, também, para acionar com presteza os recursos remotos ou voltados a reparar quaisquer problemas identificados no equipamento e softwares;
- A CONTRATADA deverá prover um serviço de Internet (correio ou Web) para que a CONTRATANTE possa fazer abertura de chamados e acionar o serviço de garantia;
- Para possibilitar uma gestão eficiente a CONTRATADA deverá fornecer à FDE acesso completo às informações sobre os serviços prestados;

- Os serviços de atendimento serão realizados pela CONTRATADA no horário comercial compreendido entre as 07hs e 19 hs, de segunda à sexta-feira. Os serviços de manutenção deverão ser realizados pela CONTRATADA no horário comercial compreendido entre as 08hs e 18hs, de segunda a sexta-feira.
- A licitante classificada de cada lote, deverá entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, acompanhado dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos. (HOMOLOGAÇÃO)

12. Treinamento

A Contratada deverá fornecer treinamento oficial de fabricante, no idioma português/Brasil, sendo ministrado por empresa credenciada pelo fabricante e por profissionais por ele certificados, relacionado aos Dispositivos de Switch de modo a capacitar a equipe técnica da FDE, SEDUC ou Órgão Participante a gerenciar e configurar os equipamentos adquiridos neste edital.

Características

- Treinamento para até 20 pessoas;
- Dividido em 04 (quatro) turmas de 05 (cinco) alunos;
- Fornecimento de material didático digital ou impresso;
- Aulas on-line ou presencial;
- Curso de no mínimo 40 (quarenta) horas;

13. Da Qualificação

Considerando a magnitude do objeto a ser contratado, a necessidade de contratar empresa de capacidade técnica comprovada, indicamos parâmetros de exigências de qualificação técnica a fim de garantir o fiel cumprimento contratual. Salientamos que foram observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, tendo ainda como foco resguardar a competitividade do certame.

Com tal intuito, e avaliando a importância e dimensão do processo em tela, foi apresentado pela área técnica dessa DTI, através do Termo de Referência, as exigências à qualificação técnica e econômico-financeira, que observaram os parâmetros legais estabelecidos em lei.

13.1 Qualificação Econômico-Financeira

Comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor final ofertado em sua proposta, por meio da apresentação dos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.2 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será constatada mediante a apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da licitante, pertinente e compatível em prazos e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada, em qualquer época.

A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, comprovando ter fornecido e instalado pelo menos 20% (vinte por cento) da quantidade a ser contratada de switches de redes, por lote SEDUC/FDE, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de fornecimentos realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo econômico e ou com sócios em comum.

O Fabricante deverá prestar suporte técnico no Brasil, respeitando os SLAs definidos nesse documento.

14. Da Entrega do Item e do Serviço

As aquisições dos itens para substituição e/ou ampliação do parque existente de switches, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia serão estabelecidas através da emissão do Instrumento Contratual do Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, onde serão indicadas as localidades e quantitativos para entrega.

O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dia corridos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

15. Do Comprovante de Entrega

Para o Órgão Participante SEDUC, deverá gerar uma Guia de Passagem de Bens – GPB de entrega no padrão oficial da SEDUC – SP, onde deverão constar o quantitativo de switch, para cada entrega em 3 vias (a 1ª Via para a Contratante, a 2ª Via para a Escola e a 3ª Via para a Contratada);

Todas as Guias de Passagem de Bens - GPB, correspondentes às entregas efetivamente efetuadas, deverão ser protocoladas, constando o carimbo da unidade receptora, o nome (legível e completo) e o nº RG do responsável pelo recebimento em cada unidade receptora / local de entrega, servindo, assim, como documento oficial de comprovação de entrega;

Todos os comprovantes de entrega (GPB) deverão ser digitalizados em formato PDF de forma legível e fornecidos pela Contratada à Contratante por e-mail ou disponibilizados em nuvem.

16. Prazo de Vigência da ATA

A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

16.1 Possibilidade de Prorrogação

O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

17. Pagamento

O pagamento dos serviços executados será efetuado no 30º (trigésimo) dia após o recebimento e aceitação, pela área solicitante/gestora, das notas fiscais acompanhadas das respectivas Guias de Passagens de Bens - GPB que comprovem a efetiva entrega das quantidades proporcionais às expressas nas respectivas notas.

18. Das Penalidades

20.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a CONTRATANTE e o Instrumento Contratual do Órgão Participante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:

I - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da CONTRATANTE, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da FDE;

II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Contrato, na hipótese de inexecução total;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida do Termo de Contrato, pela inexecução parcial;

IV - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto do Termo de Contrato calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;

V - multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto do Termo de Contrato, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;

VI - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo de Contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;

VII - suspensão temporária de participação da DETENTORA em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual de São Paulo, por prazo não superior a 03 (três) anos. A suspensão também será inscrita no site www.esancoes.sp.gov.br, e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;

VIII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcirá FDE ou o Órgão Participante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

IX – bloqueio da senha de acesso da DETENTORA ao sistema CAUFESP, enquanto perdurar a situação.

20.2 As multas previstas nos incisos III, IV, V e VI desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo de Contrato, quando poderá ser cancelado o Registro de Preços e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo, pelo prazo de até 03 (três) anos. A suspensão também será inscrita no site: www.esancoes.sp.gov.br e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

20.3 As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da DETENTORA, devidamente comprovada perante a FDE ou Órgão Participante.

20.4 As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da FDE/Órgão Participante. Se a DETENTORA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor dela, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

19. Da Utilização do Sistema E-GRP

Conforme comunicado da Secretaria da Fazenda de 13/07/2020, a partir de 17/07/2020 todas as Ofertas de Compra passaram a ser, automaticamente, direcionadas para o sistema e-GRP. Dessa forma, realizamos sim o cadastro das Atas no referido sistema, inclusive com a respectiva indicação da equipe de apoio.

Para o gerenciamento efetivo da Ata, entretanto, utilizaremos sistema próprio denominado “Integra”, tendo em vista alguns entraves operacionais existentes no sistema e-GRP disponibilizado pela BEC, dentre os quais destacamos:

- I. Para convidarmos os municípios a participar das nossas atas, é preciso que estes firmem convênio com a Secretaria da fazenda, recebendo desta um código “UGE” para operacionalização do sistema. Dos 645 municípios paulistas, muito poucos estão conveniados, o que, no nosso caso, torna a Intenção de Registro de Preços inócua, uma vez que a grande maioria não teria condições de participar do processo.
- II. O sistema exige informar, antecipadamente, as respectivas quantidades indicadas para cada endereço de entrega, o que no nosso caso se torna inviável, justamente porque na maioria das vezes a demanda ou o orçamento que será disponibilizado são incertos para o período. Tal

exigência contradiz o próprio Decreto 63.722/2018 – Art. 3º, que em seu inciso IV especifica em que ocasião cabe a utilização do Sistema de Registro de Preços: “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”. Soma-se a isso, o fato de termos quase 6 mil endereços possíveis de entrega, se contarmos apenas com a rede estadual, o que, mesmo com a possibilidade de remanejamento entre endereços, impossibilita a execução.

- III. Há, no sistema e-GRP, a sistemática de indicação de “municípios de negociação” para o processo licitatório de forma que para cada município de negociação escolhido, há uma licitação individualizada. Na prática, se por exemplo incluirmos 300 municípios de negociação, teremos

300 licitações distintas, cada uma com a possibilidade de um fornecedor diferente, o que dificultaria sobremaneira o gerenciamento da Ata. Por outro lado, se selecionarmos apenas um município de negociação (ex: São Paulo), os quantitativos de todos os participantes deste município de negociação são somados, não sendo possível o controlar as quantidades de cada um individualmente.

- IV. Quando da emissão de cada contrato, não há a possibilidade de se cadastrar mais de um endereço de entrega, o que no nosso caso implicaria na emissão de um Termo de Contrato para cada escola, algo inviável em virtude do grande número de endereços de entrega que temos na Rede Estadual de Ensino, conforme já exposto.

20. Disposições Gerais

A Administração se reserva ao direito de contratar ou não a quantidade do item estimada, de acordo com os preços registrados, considerando as necessidades e o interesse público.

Cassia Gomes da Silva

Gerencia de Gestão de Recursos e Serviços

Luzia Valéria Sarno

Diretoria de Tecnologia da Informação

ANEXO I – DETALHAMENTO DA DEMANDA**1 – Quantidade prevista para o Centro Paula Souza.**

NOME ENTIDADE	24 Portas	48 Portas
CENTRO PAULA SOUZA	1.200	400

2 – Quantidade Total Prevista

Tendo por base os dados acima descritos, e entendendo que o quantitativo total deve-se basear na demanda solicitada, uma vez que, em tendo orçamento suficiente, tal demanda seria totalmente consumida, fica estabelecido para o presente Registro de Preço o quantitativo de:

ENTIDADE	24 Portas	48 Portas	Curso
FDE	2	2	
Centro Paula Souza	1.200	400	
SEDUC	14.998	5.698	2

Total	16.200	6.100	2
-------	--------	-------	---

Cada Licitante que aderir à Ata se responsabilizará pelo atendimento aos quatro tipos de demanda descritos acima (Reposição, Creches, Prefeituras Municipais e Centro Paula Souza-CPS), pelo mesmo valor final único para cada modelo de item.

ANEXOS:

MODELO DE PROPOSTA

À

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

Objeto A FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação tem por objeto a constituição de sistema de registro de preço para ampliação e substituição do parque existente de switches, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme a especificação técnica e demais condições constantes deste Termo de Referência.

Quadro 1 - Lote 1: Planilha de Preços

Item	Descrição	Fabricante	Marca	Modelo	Qtde. (A)*	Valor Unitário (R\$) - (B)	Valor Total (R\$) - (C) = (B)*(A)
1	Switch de Acesso à rede Tipo 1 – 24 portas - PoE+				8.100		
2	Switch de Acesso à rede Tipo 2 – 48 portas -PoE+				3.050		
3	Treinamento				1		

Quadro 2: - Lote 2: Planilha de Preços

Item	Descrição	Fabricante	Marca	Modelo	Qtde. (A)*	Valor Unitário (R\$) - (B)	Valor Total (R\$) - (C) = (B)*(A)
1	Switch de Acesso à rede Tipo 1 – 24 portas - PoE+				8.100		
2	Switch de Acesso à rede Tipo 2 – 48 portas -PoE+				3.050		
3	Treinamento				1		

(*) Quantidade Estimada para um período de 36 (trinta e seis) meses.

Pregão Eletrônico nº 90027/2024/Pedido de Contratação nº 57/00008/24/05

Valor total da proposta por extenso:

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da FDE

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do presente ajuste, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo edital e seus anexos, incluídos nos valores acima propostos todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

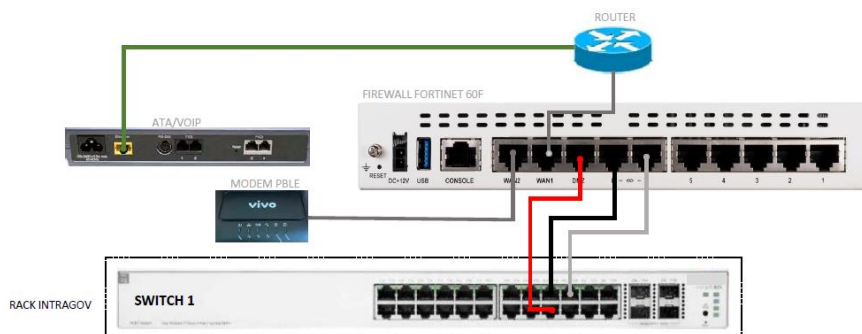
Empresa:		
Telefone: ()		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Contato/Representante:	E-mail:	

Data: _____

Assinatura do Representante

21. Cenários

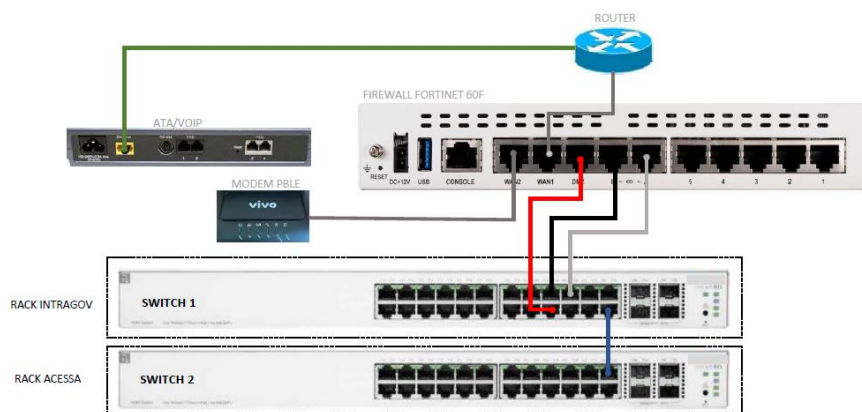
CENÁRIO 01 - ESCOLA



SW01-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1	ALARME	ADM	AZUL
2	DVR	ADM	AZUL
3 a 08	COMPUTADORES ADM	ADM	AZUL
09 a 16	COMPUTADORES PED	PED	AZUL
17	FIREWALL	ASM	VERMELHO
18	FIREWALL	PED	PRETO
19	FIREWALL	WIFI	BRANCO
20	IMPRESSORA	PED	VERDE
21	IMPRESSORA	PED	VERDE
22	IMPRESSORA	PED	VERDE
23 a 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

VERSÃO 3.0 - 02/08/2022

CENÁRIO 02 – ESCOLAS

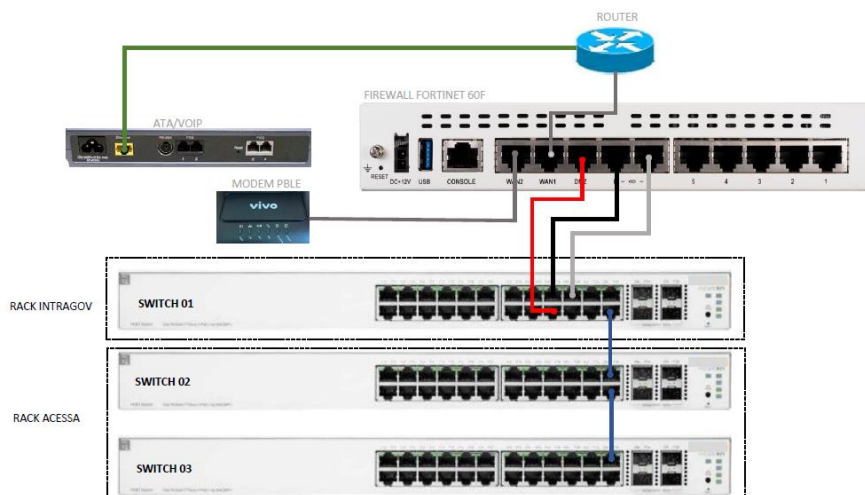


SW01-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1	ALARME	ADM	AZUL
2	DVR	ADM	AZUL
3 a 08	COMPUTADORES ADM	ADM	AZUL
09 a 16	COMPUTADORES PED	PED	AZUL
17	FIREWALL	ASM	VERMELHO
18	FIREWALL	PED	PRETO
19	FIREWALL	WIFI	BRANCO
20	IMPRESSORA	PED	VERDE
21	IMPRESSORA	PED	VERDE
22	IMPRESSORA	PED	VERDE
23 a 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW02-ACESSA/SAI			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

VERSÃO 3.0 - 02/08/2022

CENÁRIO 03 - ESCOLAS



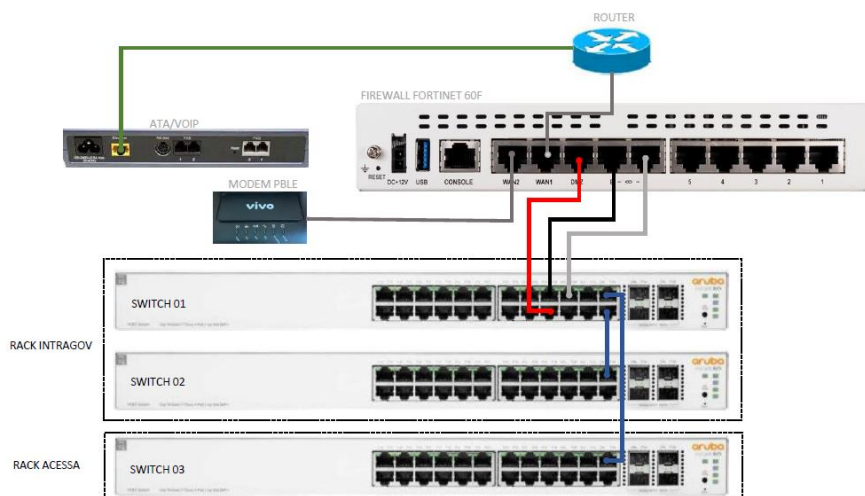
SW01-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1	ALARME	ADM	AZUL
2	DVR	ADM	AZUL
3 a 08	COMPUTADORES ADM	ADM	AZUL
09 a 16	COMPUTADORES PED	PED	AZUL
17	FIREWALL	ASM	VERMELHO
18	FIREWALL	PED	PRETO
19	FIREWALL	WIFI	BRANCO
20	IMPRESSORA	PED	VERDE
21	IMPRESSORA	PED	VERDE
22	IMPRESSORA	PED	VERDE
23 a 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW02-ACESSA/SAI			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW03-ACESSA/SAI			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

VERSÃO 3.0 - 02/08/2022

CENÁRIO 04 - ESCOLA



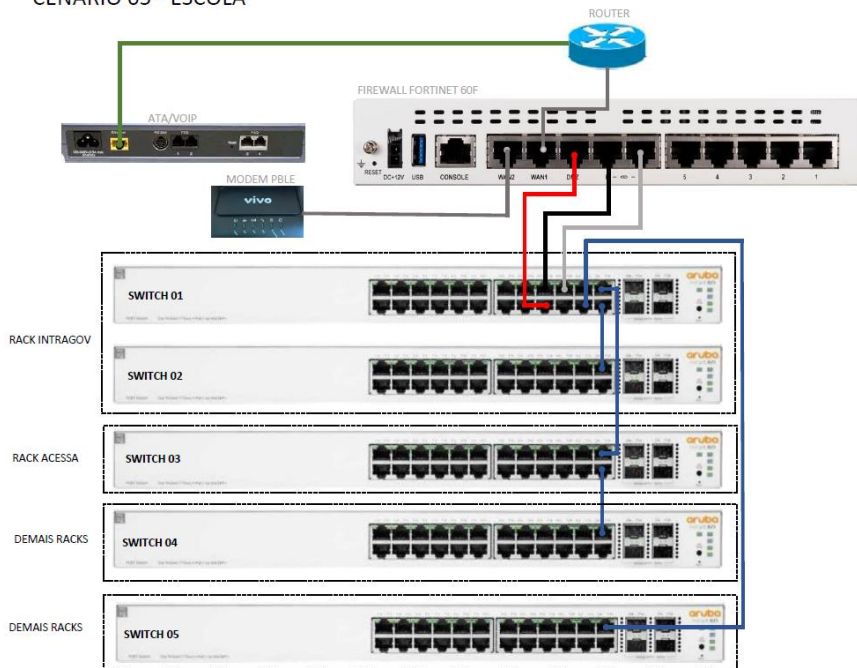
SW01-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1	ALARME	ADM	AZUL
2	DVR	ADM	AZUL
3 a 16	COMPUTADORES ADM	ADM	AZUL
17	FIREWALL	ASM	VERMELHO
18	FIREWALL	PED	PRETO
19	FIREWALL	WIFI	BRANCO
20 a 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW02-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 6	IMPRESSORAS	PED	VERDE
7 a 22	COMPUTADORES PED	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW03-ACESSA/SAI			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

VERSÃO 3.0 - 02/08/2022

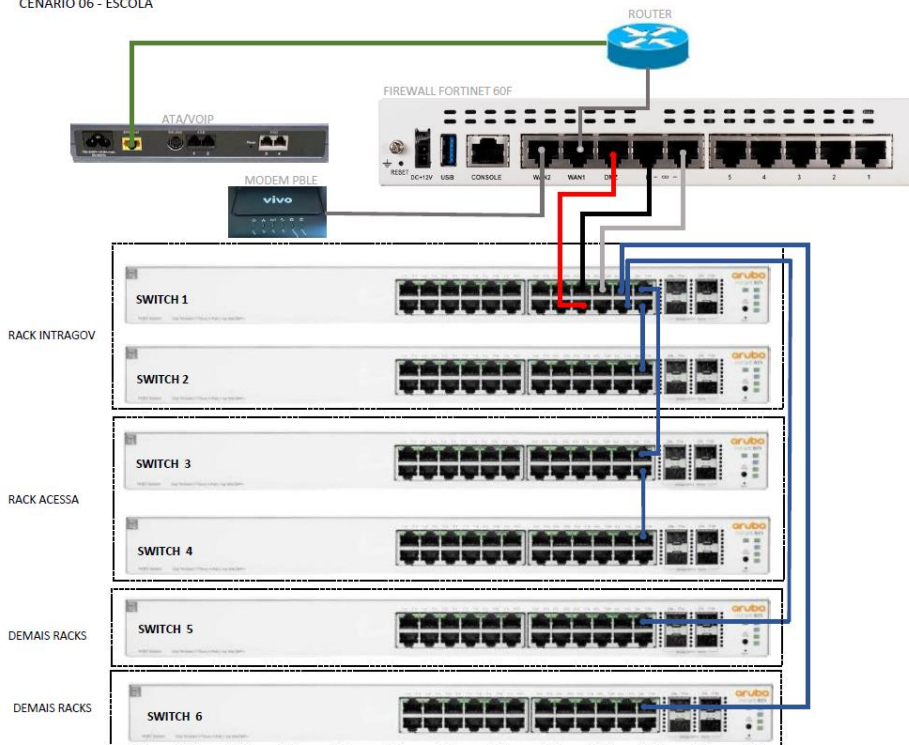
CENÁRIO 05 - ESCOLA



SW01-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1	ALARME	ADM	AZUL
2	DVR	ADM	AZUL
3 a 16	COMPUTADORES ADM	ADM	AZUL
17	FIREWALL	ASM	VERMELHO
18	FIREWALL	PED	PRETO
19	FIREWALL	WIFI	BRANCO
20 a 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO
SW02-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 6	IMPRESSORAS	PED	VERDE
7 a 22	COMPUTADORES PED	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO
SW03-ACESSA/SAI			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO
SW04 e 05 -DEMAIS SWITCHES			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

VERSÃO 3.0 - 02/08/2022

CENÁRIO 06 - ESCOLA

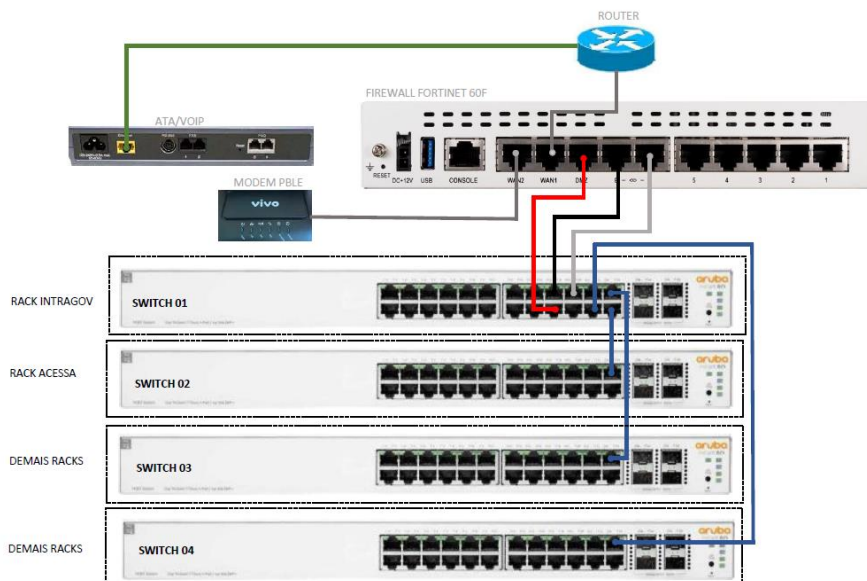


SW01-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1	ALARME	ADM	AZUL
2	DVR	ADM	AZUL
3 a 16	COMPUTADORES ADM	ADM	AZUL
17	FIREWALL	ASM	VERMELHO
18	FIREWALL	PED	PRETO
19	FIREWALL	WIFI	BRANCO
20 a 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO
SW02-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 6	IMPRESSORAS	PED	VERDE
7 a 22	COMPUTADORES PED	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO
SW03-ACESSA/SAI			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO
SW04-ACESSA/SAI			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO
SW05 E SW06 -DEMAIS SWITCHES			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

VERSÃO 3.0 - 02/08/2022

Pregão Eletrônico nº 90027/2024/Pedido de Contratação nº 57/00008/24/05

CENÁRIO 07 - ESCOLA



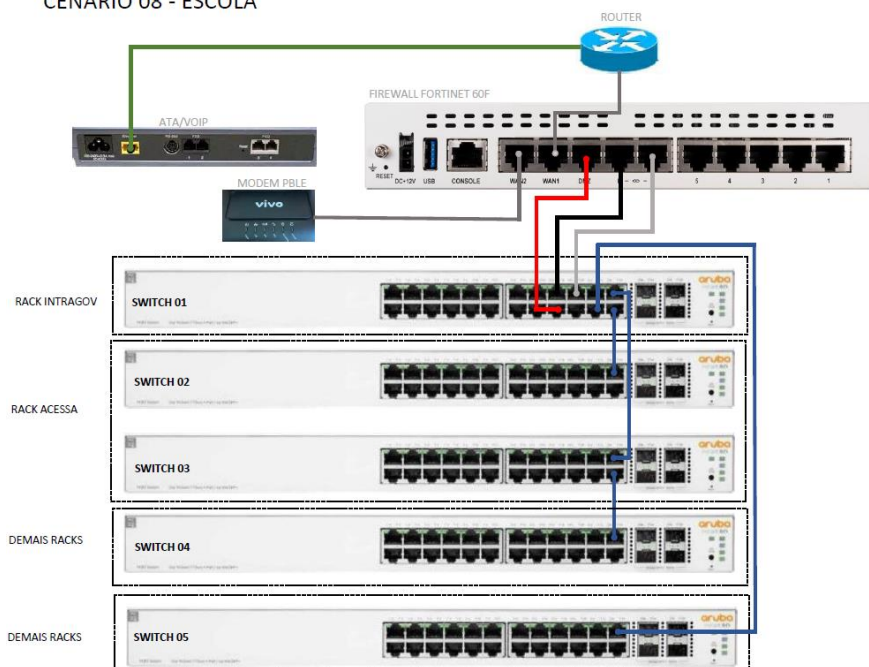
SW01-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1	ALARME	ADM	AZUL
2	DVR	ADM	AZUL
3 a 08	COMPUTADORES ADM	ADM	AZUL
09 a 16	COMPUTADORES PED	PED	AZUL
17	FIREWALL	ASM	VERMELHO
18	FIREWALL	PED	PRETO
19	FIREWALL	WIFI	BRANCO
20	IMPRESSORA	PED	VERDE
21	IMPRESSORA	PED	VERDE
22 a 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW02-ACESSA/SAI			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW03 e SW04 -DEMAIS SWITCHES			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

VERSÃO 3.0 - 02/08/2022

CENÁRIO 08 - ESCOLA



SW01-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1	ALARME	ADM	AZUL
2	DVR	ADM	AZUL
3 a 08	COMPUTADORES ADM	ADM	AZUL
09 a 16	COMPUTADORES PED	PED	AZUL
17	FIREWALL	ASM	VERMELHO
18	FIREWALL	PED	PRETO
19	FIREWALL	WIFI	BRANCO
20	IMPRESSORA	PED	VERDE
21	IMPRESSORA	PED	VERDE
22 a 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

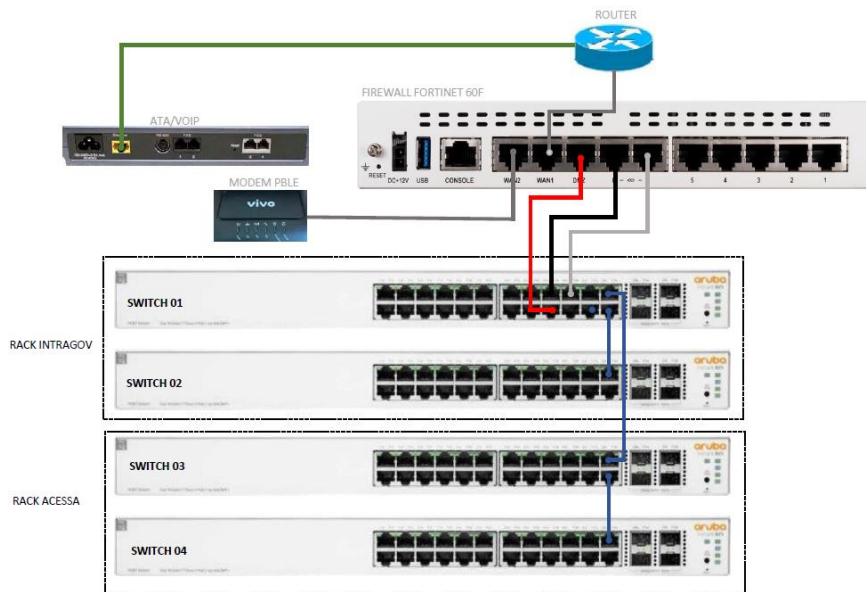
SW02 e SW03 -ACESSA/SAI			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW03 e SW04 -DEMAIS SWITCHES			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

VERSÃO 3.0 - 02/08/2022

Pregão Eletrônico nº 90027/2024/Pedido de Contratação nº 57/00008/24/05

CENÁRIO 09 - ESCOLA



VERSÃO 3.0 - 02/08/2022

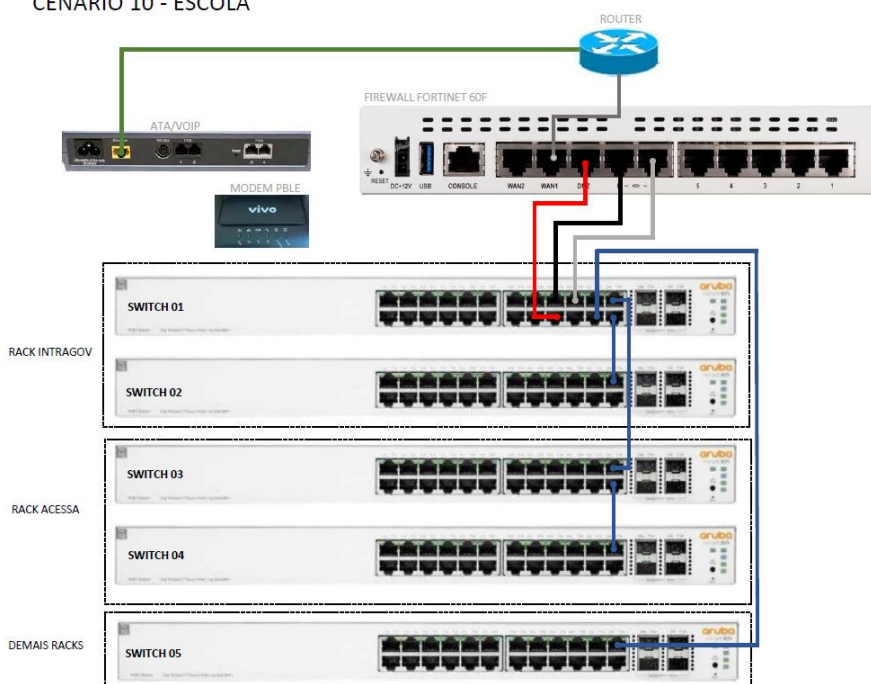
SW01-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1	ALARME	ADM	AZUL
2	DVR	ADM	AZUL
3 a 16	COMPUTADORES ADM	ADM	AZUL
17	FIREWALL	ASM	VERMELHO
18	FIREWALL	PED	PRETO
19	FIREWALL	WIFI	BRANCO
20 a 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW02-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 6	IMPRESSORAS	PED	VERDE
7 a 22	COMPUTADORES PED	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW03-ACESSA/SAI			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW04-ACESSA/SAI			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

CENÁRIO 10 - ESCOLA



VERSÃO 3.0 - 02/08/2022

SW01-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1	ALARME	ADM	AZUL
2	DVR	ADM	AZUL
3 a 16	COMPUTADORES ADM	ADM	AZUL
17	FIREWALL	ASM	VERMELHO
18	FIREWALL	PED	PRETO
19	FIREWALL	WIFI	BRANCO
20 a 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW02-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 6	IMPRESSORAS	PED	VERDE
7 a 22	COMPUTADORES PED	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW03-ACESSA/SAI			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW04-ACESSA/SAI			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW05-DEMAIS SWITCHES			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

ADENDO DO TERMO DE REFERÊNCIA**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Sumário

1. INTRODUÇÃO
 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
 4. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
 5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO
 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
 7. QUANTIDADES ESTIMADAS
 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO
 9. ESTIMATIVA DE VALOR
 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
 11. RESULTADOS PRETENDIDOS
 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES
 13. IMPACTOS AMBIENTAIS
 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO
- ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente documento inicia a fase de planejamento para a contratação da melhor solução que atenderá às necessidades abaixo especificadas, servindo de base para elaboração do Termo de Referência.

Aqui serão fornecidas informações necessárias para subsidiar o processo de contratação de empresa para ampliação e substituição do parque existente de switches, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para uso em escolas da rede estadual de ensino do estado de São Paulo, diretorias de ensino e demais órgãos participantes, em observância às normas vigentes, em especial ao contido no artigo 18 §1º da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Cabe a DTI – Diretoria de Tecnologia da Informação da FDE o compromisso de desenvolver, manter e aplicar soluções tecnológicas nas atividades demandadas pela SEDUC. Atualmente, o parque tecnológico de infraestrutura de segurança de rede da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo é composto por:

- Para mais de 5.000 (cinco mil) escolas e os 20 (vinte) núcleos de tecnologia: com um ou mais patch panels, 1 (um) Firewall e de 1 (um) a 15 (quinze) Switches, dependendo do cenário implantado.
- Para as 91 (noventa e uma) diretorias de ensino: com um ou mais patch panels, um ou mais voice panels, 1 (um) Firewall e de 5(cinco) a 20(vinte) Switches, dependendo do cenário implantado.

Em razão da continuidade do atendimento às demandas oriundas da Secretaria da Educação, devemos considerar a ampliação dos ativos de rede em escolas e diretorias de ensino. E que para todo este aparato tecnológico funcione, se faz necessário a ampliação e substituição do parque existente de switches, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para uso em escolas da rede estadual de ensino do estado de São Paulo, diretorias de ensino e demais órgãos participantes.

Cabe ressaltar que a entrega, instalação e garantia destes equipamentos deverá ser prestada pela empresa detentora do SRP.

A disponibilidade dos equipamentos, junto com os serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia propostos possuem grande importância neste ambiente computacional, pois aumenta a eficiência e traz melhoria nos serviços prestados pela rede de ensino.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação do objeto proposto consta na listagem do PDTIC – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação vigente da instituição, demonstrando assim o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta Fundação e a SEDUC.

Plano anual de contratações

Projeto	Aquisição de Switches de 24 e 48 portas
Qtdd Atas	01
Orçamento Histórico	R\$ 150.000.000,00
Mês 1	1.250 switches de 24 portas, 475 switches de 48 portas e 02 treinamentos
Mês 2	1.250 switches de 24 portas e 475 switches de 48 portas
Mês 3	1.250 switches de 24 portas e 475 switches de 48 portas
Mês 4	1.250 switches de 24 portas e 475 switches de 48 portas
Mês 5	1.250 switches de 24 portas e 475 switches de 48 portas
Mês 6	1.250 switches de 24 portas e 475 switches de 48 portas
Mês 7	1.250 switches de 24 portas e 475 switches de 48 portas
Mês 8	1.250 switches de 24 portas e 475 switches de 48 portas
Mês 9	1.250 switches de 24 portas e 475 switches de 48 portas
Mês 10	1.250 switches de 24 portas e 475 switches de 48 portas
Mês 11	1.250 switches de 24 portas e 475 switches de 48 portas
Mês 12	1.250 switches de 24 portas e 475 switches de 48 portas
Ação	Recorrente

Contratação

SEDUC

4. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação tem objetivo de contratar uma empresa para a ampliação e substituição do parque existente de switches, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para uso em Escolas e Diretorias de Ensino da Rede Estadual de Ensino do Estado de São Paulo, Diretorias de Ensino e demais Órgãos Participantes. Essa contratação visa, principalmente, atender a necessidade existente na rede escolar da SEDUC.

Para equalização dos modelos de equipamentos e garantia de qualidade dos produtos a serem ofertados, é crucial possuir equipamentos que garantam a continuidade e eficiência do trabalho. Aqui estão algumas características de um switch de 24 ou 48 portas adequado para este contexto e suas respectivas justificativas:

- O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento pelo fabricante até a entrega na data proposta, não sendo aceita solução em roadmap;
- A CONTRATADA deverá apresentar, declaração do fabricante específica para este Processo Licitatório, comprovando fazer parte do programa de parceria do fabricante dos equipamentos ofertados ou comprovando ser um distribuidor deste mesmo fabricante, a fim de que o fabricante esteja ciente da respectiva comercialização e da garantia de qualificação técnica da mesma.
- Todos os switches do tipo 1, e 2, especificados nesse documento, devem ser do mesmo fabricante para assegurar a compatibilidade funcional de todos os recursos;
- O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL;
- Para solução ofertada, o fabricante da solução fornecida deve comprovar qualidade do produto, comprovada através quadrante mágico do Gartner, Magic Quadrant for Enterprise Wired and Wireless LAN Infrastructure janeiro 2024.
- Deve implementar mecanismos de autenticação, autorização e accounting (AAA) via RADIUS;
- Deve implementar técnica de proteção contra os ataques de DHCP no caso de algum invasor assumir a funcionalidade de servidor de DHCP na rede;

O Termo de Referência, traz uma medida que visa garantir a qualidade e a capacidade técnica dos fornecedores, os requisitos técnicos mínimos exigido no edital está aderente com necessidade da FDE, órgão gerenciador da ARP, da SEDUC e Centro Paula Souza, que são os órgãos participantes, em fornecer equipamentos com qualidade para a rede escolar.

A contratante necessita de total segurança perante a qualidade no fornecimento do equipamento, bem como da prestação de serviços de manutenção técnica e suporte para produtos desta natureza, garantindo assim tal fornecimento, promovendo a autenticidade e a procedência dos itens adquiridos, a qualidade e a confiabilidade ao atendimento às especificações e eliminando os riscos de fornecimento/recebimento de produtos não conformes ou de qualidade inferior ao especificado, e que poderá resultar em problemas de execução e operação, afetando diretamente o aprendizado do aluno, que depende da tecnologia acessível na escola.

Por este motivo que consta no Termo de Referência, as exigências de qualificação técnica, financeira, de capacidade de atendimento e o relatório do Gartner, que é amplamente reconhecido como uma referência confiável na avaliação de fabricantes em termos de qualidade, inovação e histórico de desempenho. Neste contexto, a sua inclusão no requisito técnico não tem a intenção de restringir a competição, mas sim de assegurar que os produtos ou serviços a serem adquiridos, atendam aos padrões de qualidade e confiabilidade necessários para o sucesso do projeto.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto proposto se dará via SRP – Sistema de Registro de Preço, que possui uma vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Através do SRP a FDE, a SEDUC e demais órgãos participantes poderão emitir Termos de Contrato, com a quantidade necessária, não ultrapassando o limite do SRP.

A partir da contratação, a empresa vencedora da licitação terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Contrato (FDE/SEDUC) ou do Instrumento Contratual utilizado pelo órgão participante.

O suporte técnico e a garantia passarão a vigorar a partir da data de instalação do switch de 24 ou de 48 portas, indicados pela FDE/SEDUC, via Termo de Contrato, com validade de 36 (trinta e seis) meses.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação são:

- **Processo licitatório:** A contratação deve seguir as normas e procedimentos estabelecidos na legislação específica do Estado. O processo licitatório garante a transparência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- **Fornecedor:** O fornecedor deverá ter uma boa reputação no mercado e deverá ser capaz de fornecer o equipamento e o serviço de forma consistente e pontual, no cumprimento de prazos e que atenda aos critérios objetivos de seleção, tais como capacidade financeira, capacidade técnica, experiência comprovada, regularidade fiscal, entre outros.
- **Qualidade do serviço:** A qualidade do serviço que será prestado nas localidades indicadas é fundamental para garantir a continuidade das atividades da SEDUC-SP, contemplando a melhoria do nível de resposta dos sistemas gerenciados pela CITEM, pois os usuários finais dependem dos equipamentos locais e de infraestrutura mínima para acessar tais sistemas, como a Secretaria Escolar Digital (SED), Centro de Mídias (CMSP), Diário de Classe, Plataformas Educacionais, entre outros, que permitam o desenvolvimento de suas atividades fim em torno da aprendizagem dos estudantes da rede pública estadual de ensino.
- **Quantidade necessária:** A quantidade de switches de 24 e 48 portas tem o objetivo de atender a escolas e diretorias de ensino que apontaram sua necessidade através dos canais de solicitação da SEDUC/FDE, que são por e-mail ou pelo CRM (Central de Atendimento). E pelo tempo de vida útil dos equipamentos, isso porque, na rede escolar ainda temos switches que foram adquiridos em 2013, portanto com mais de 10 (dez) anos de uso e que necessitam ser trocados, visto que não possuem mais as características de gerenciamento e segurança que atendam nas necessidades atuais da SEDUC.
- **Preço:** O preço é uma variável importante na contratação, que deve ser justo e compatível com a qualidade do serviço oferecido. É importante que o preço esteja dentro do orçamento disponível, mas sem comprometer a qualidade e a segurança do serviço. É importante também que seja realizada uma pesquisa de mercado para avaliar os preços praticados pelos fornecedores.
- **Prazo de Entrega:** A entrega do serviço deve ser realizada dentro do prazo estabelecido, e de acordo com as condições negociadas. É essencial que o fornecedor cumpra os prazos de entrega estipulados, garantindo assim a estabilidade da conectividade da localidade.

7. QUANTIDADES ESTIMATIVA

Os quantitativos abaixo foram baseados nas solicitações de escolas e diretorias de ensino, que registraram sua demanda via e-mail ou pelo CRM (Central de Atendimento) e pela necessidade da substituição de equipamentos adquiridos no ano de 2013 e serão contempladas escolas novas, escolas que sofreram roubos e furtos e escolas reformadas e ampliadas.

Foram somadas as quantidades dos órgãos participantes.

Entidade	24 Portas	48 Portas	Curso
----------	-----------	-----------	-------

Pregão Eletrônico nº 90027/2024/Pedido de Contratação nº 57/00008/24/05

FDE	2	2	0
Centro Paula Souza	1.200	400	0
SEDUC	14.998	5.698	2
Total	16.200	6.100	2

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foram analisadas as possíveis soluções que atendam aos requisitos estabelecidos, e de acordo com os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, a LICITAÇÃO PÚBLICA é o processo do qual a Administração Pública contrata bens e serviços.

Conhecer as modalidades de Licitação é fundamental para compreender o processo de compra de produtos e serviços de órgãos públicos, e a escolha da modalidade de licitação deve ser feita pela administração pública de acordo com o que melhor atenda seus interesses e garanta a concorrência e a transparência na contratação.

É importante ressaltar que cada modalidade de licitação possui regras e critérios específicos, e que a modalidade a ser utilizada depende do objeto da contratação e do valor envolvido e por este motivo, para esta contratação, utilizaremos o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico.

E para a realização deste pregão eletrônico é feita a publicação do edital com as especificações técnicas dos serviços, bem como os critérios de julgamento, que incluem preço, qualidade, prazo de entrega e outros fatores relevantes.

As empresas interessadas apresentam propostas através do processo licitatório, e a empresa é dada como vencedora com base no atendimento aos critérios pré-estabelecidos no edital. Uma vez realizada a licitação, é elaborado um contrato, que contém os preços registrados e todas as condições estabelecidas no edital.

O processo de aquisição/contratação, seja de produto ou serviço, por meio licitatório é regulamentado e transparente, o que garante a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, e uma vez que o processo é competitivo, com a concorrência, os licitantes tendem a ajustar suas propostas com preços compatíveis com o mercado, promovendo a economicidade no certame, melhorando as condições de negociação.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

A contratação do objeto proposto será executada via Ata de Registro de Preço, onde a SEDUC poderá, conforme demanda, consumir, dentro dos limites estabelecidos, os produtos e serviços oriundos desta ARP, demonstrando assim o alinhamento entre o pedido de contratação e o planejamento desta Fundação.

Estimativa de valor para o plano de contratação

Item	Descrição	Valor Ata (57/00001/21) - Lote1	Valor Ata (57/00023/23) - Lote 2	Valor Cotação
		Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Tipo 1 - Switch de 24 portas - PoE+	R\$ 10.062,37	R\$ 9.629,00	R\$ 9.845,69
2	Tipo 1 - Switch de 48 portas - PoE+	R\$ 12.853,74	R\$ 17.683,11	R\$ 15.268,43
3	Treinamento	R\$ 62.085,00		R\$ 62.085,00

- que os fornecedores possam participar da licitação, incluindo as condições de participação, o prazo para entrega das propostas, o valor estimado da contratação, o prazo de validade das propostas, entre outros.
- Publicação: O edital deve ser publicado em um portal de compras do governo. A publicação deve ser feita com antecedência suficiente para permitir que os fornecedores interessados possam preparar suas propostas. O edital deve conter todas as informações relevantes sobre o objeto da contratação, os critérios de seleção das propostas e o prazo para apresentação de propostas.
- Realização da licitação: A licitação é o processo de seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme os critérios definidos no edital. A licitação pode ser realizada por meio de diferentes modalidades, como concorrência, tomada de preços, convite, pregão, entre outras. A licitação realizada por meio do pregão eletrônico é uma modalidade de licitação em que os fornecedores apresentam suas propostas por meio de um sistema eletrônico.
- Julgamento das Propostas: Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, é realizado o julgamento das propostas. O julgamento deve levar em consideração o critério de menor preço por item. O fornecedor que apresentar a proposta de menor preço para cada item será declarado vencedor.
- Homologação e Contratação: Após o julgamento das propostas, é realizada a homologação da licitação pelo órgão responsável e adjudica o contrato ao licitante vencedor. Em seguida, é feita a contratação do fornecedor vencedor, por meio da assinatura do contrato. A empresa vencedora é contratada para fornecer o bem ou serviço em questão. O contrato deve conter todas as informações relevantes, como prazos, valores, responsabilidades e obrigações das partes envolvidas.
- Entrega e recebimento dos itens: Após a contratação, o fornecedor deve entregar os itens conforme as especificações técnicas e prazos previstos no contrato. O órgão responsável deve verificar a conformidade dos itens entregues, de acordo com os critérios definidos no Termo de Referência, e com as cláusulas do contrato.
- Fiscalização e acompanhamento: Durante a execução do contrato, é importante que o órgão ou entidade pública fiscalize e acompanhe o cumprimento das obrigações pela empresa contratada, garantindo que o bem ou serviço seja entregue conforme o contratado.
- Pagamento: É realizada a liberação do pagamento ao fornecedor, de acordo com os prazos estabelecidos e com as condições previstas no contrato e na legislação vigente e de acordo com a conformidade dos itens entregues.
- Encerramento do contrato: Após a conclusão do contrato, o órgão governamental deve proceder ao encerramento do contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a liquidação financeira e o arquivamento da documentação pertinente.

É importante destacar que a FDE e a SEDUC utilizam um sistema para cadastramento de chamados denominado CRM, neles as escolas e diretorias de ensino fazem suas solicitações para algum tipo de atendimento em TI.

Esta solicitação é processada e poderá ser atendida por um fornecedor específico que possui um contrato com a FDE ou SEDUC e dentro dos prazos contratuais, o fornecedor será acionado para entrega do equipamento ou solução de problema de suporte técnico ou garantia.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Uma contratação bem-sucedida de uma prestação de serviço para aquisição de nobreaks, incluindo os serviços de instalação, suporte técnico e garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atendimento das demandas das Diretorias de Ensino da SEDUC - SP e suas respectivas escolas, por meio da licitação pode resultar nos seguintes benefícios:

- Redução de custos: A realização de uma licitação permite que a organização obtenha preços mais competitivos, o que pode resultar em uma redução significativa de custos.
- Garantia de qualidade: Ao estabelecer especificações técnicas claras para os serviços a serem adquiridos, a organização pode garantir que os atendimentos entregues atendam às suas necessidades e padrões de qualidade, o que pode resultar em satisfação dos usuários, credibilidade, eficiência, redução de custos e melhoria da imagem institucional.
- Cumprimento da legislação: Ao realizar uma licitação de acordo com as regras previstas na Lei de Licitações e Contratos, a organização garante o cumprimento das normas legais e evita possíveis sanções e penalidades.
- Transparência e prestação de contas: A realização de uma licitação de forma transparente e objetiva permite que a organização demonstre aos seus dirigentes que está comprometida com a transparência, a responsabilidade e as práticas de prestação de contas na gestão de recursos públicos.

Em resumo, uma contratação bem-sucedida por meio de licitação pode resultar em uma redução de custos, garantia de qualidade, cumprimento da legislação, transparência e gestão de recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Cabe considerar que contratação de empresa especializada para a substituição e ampliação do parque existente de switches, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atendimento diretamente na escola e/ou diretorias de ensino, com atendimento presencial, pois a SEDUC não dispõe, em seu quadro de profissionais da educação, cargos e/ou funções especializadas na gestão e execução técnica do objeto pretendido e que estão fora do escopo das atribuições das funções relacionadas à tecnologia na rede estadual de ensino.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a contratação dos serviços de suporte técnico em TIC aqui descritos, os impactos ambientais serão:

- Consumo de energia: Processo contínuo de conscientização da rede escolar sobre a utilização de equipamentos de informática, como computadores, impressoras e dispositivos de armazenamento, requer o consumo de energia elétrica. O uso ineficiente desses equipamentos contribui para o aumento da demanda de energia e, conseqüentemente, para o esgotamento dos recursos naturais e a emissão de gases de efeito estufa.
- Descarte de consumíveis de informática: Processo contínuo de conscientização da rede escolar quanto a utilização de consumíveis de informática, como cartuchos de tinta, toners, entre outros, contêm substâncias tóxicas que podem contaminar o meio ambiente se descartados incorretamente. O descarte inadequado desses materiais pode resultar na liberação de metais pesados e produtos químicos perigosos no solo e na água.
- Descarte de cabeamento inutilizado: Processo contínuo de conscientização da rede escolar quanto ao descarte correto dos materiais utilizados na execução de pontos lógicos e elétricos. Colaborando

assim para a redução na emissão de gases tóxicos pela queima de resíduos plásticos e pelo processo de metalurgia do cobre, deposição de PVC e PE (polietileno) em aterros sanitários.

Para minimizar esses impactos ambientais, é importante adotar práticas sustentáveis, como a redução do uso de papel por meio da digitalização de documentos, a adoção de práticas sustentáveis na gestão de resíduos e aplicação de políticas de descarte adequado de consumíveis de informática. Ao adotar essas práticas sustentáveis, é possível reduzir significativamente os impactos ambientais, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a promoção de um ambiente de trabalho mais sustentável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Para garantir que as escolas tenham a sua necessidade atendida através da contratação da solução pretendida, este Estudo prevê:

1. Atendimento a razoabilidade que visa a análise e definição da demanda e que a aquisição seja feita por um preço justo e condizente com o mercado, evitando gastos excessivos.
2. A viabilidade técnica realizada através da avaliação da sua qualificação técnica para fornecer os serviços conforme a especificação técnica solicitada, bem como sua capacidade logística para atender a demanda do órgão contratante.
3. Cumprimento da viabilidade operacional da empresa fornecedora em cumprir o atendimento da demanda nos prazos estabelecidos no contrato e garantir a continuidade na prestação dos serviços.
4. Atendimento da viabilidade orçamentária ligada ao custo dos serviços oferecidos pela empresa fornecedora em relação ao orçamento disponível pelo órgão público, considerando aspectos como qualidade e quantidade dos serviços fornecidos, com a negociação de preços e condições de pagamento.

Assim, ao avaliar esses aspectos, este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação do objeto se mostra viável tecnicamente e necessária. Os serviços podem ser contratados por meio de licitação, de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CASSIA GOMES DA SILVA

Gerente de Gestão de Recursos e Serviços

LUZIA VALERIA SARNO

Diretoria de Tecnologia da Informação

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024****PEDIDO DE CONTRATAÇÃO Nº 57/00008/24/05**

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, doravante designado(a) “CONTRATANTE”, neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) neste ato representada(o) por seu Presidente _____, RG nº _____ e CPF nº _____ e, pela Diretoria de Tecnologia da Informação, a **Sr.^a** RG nº _____ e CPF nº _____ e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do CPF nº. _____, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO PARQUE EXISTENTE DE SWITCHES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, *anexo I do edital de Licitação nº 90032/2024 PC nº 57/00008/24/05*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Fabricante	Marca	Modelo	Qtde. (A)*	Valor Unitário (R\$) - (B)	Valor Total (R\$) - (C) = (B)*(A)
1	Switch de Acesso à rede Tipo 1 – 24 portas - PoE+				8.100		

2	Switch de Acesso à rede Tipo 2 – 48 portas -PoE+				3.050		
3	Treinamento				1		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE enquadra-se na qualidade de Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Centro Paula Souza e seus órgãos vinculados são considerados órgãos participantes do presente ajuste, inclusive as Associações de Pais e Mestres, conforme autorizado pelo artigo 18 do Decreto nº 64.644, de 05 de dezembro de 2019

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. – DO TERMO DE CONTRATO

5.1 As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão estabelecidas através da emissão de Termo de Contrato.

5.2. O Termo de Contrato deverá ser assinado pela CONTRATADA em até de 03 (três) dias úteis da data da convocação/envio do termo eletronicamente pela FDE, podendo ser prorrogada por igual período, a critério desta última.

5.3. A Documentação solicitada para assinatura será:

5.3.1. Cópia autenticada digitalmente do contrato social atualizado da empresa, caso o representante seja Sócio; OU

5.3.2. Cópia autenticada digitalmente da Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo, caso o representante seja Diretor; OU

5.3.3. Cópia autenticada digitalmente da procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada de documento que comprove os poderes do mandante para a outorgada, caso o representante seja Procurador;

5.3.4. Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

5.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade.

5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em plena validade.

5.3.7. Enviar carta indicando a conta corrente (agência, número c/c), aberta no Banco do Brasil S.A. em nome da CONTRATADA, para que seja efetuado o(s) pagamento(s).

5.3.8 A documentação deverá ser enviada em formato PDF e os que possuam assinatura digital em PDF com link, por e-mail para o endereço gcon-drp@fde.sp.gov.br , para verificação e conferência de sua autenticidade pela internet;

5.3.9. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

5.3.10. Não será permitida a assinatura do Termo de Contrato sem a apresentação dos documentos acima relacionados.

5.3.11. O prazo concedido para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela convocada, e desde que ocorram motivos justificados e aceitos pela FDE.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

7.1 São obrigações da DETENTORA:

- 7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 7.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, conforme legislação vigente;
- 7.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Execução;
- 7.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 7.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 7.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 7.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 7.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 7.1.11. Designar formalmente e informar à Contratante, por escrito e em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, o/s nome/s do/s Gestor/es da Contrato representante/s da Contratada;

- 7.1.12.** Executar o fornecimento nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, se for o caso, na Proposta Comercial da Contratada e na Ata, observando-se as especificações técnicas do item, os prazos estabelecidos e as normas técnicas e legais vigentes e aplicáveis;
- 7.1.13.** Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas na ocasião da contratação;
- 7.1.14.** Comunicar ao Gestor da Ata, por escrito e imediatamente, qualquer ocorrência que possa afetar a execução deste Termo de Referência e do próprio instrumento contratual;
- 7.1.15.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos fornecimentos dentro dos prazos estipulados, na quantidade e qualidades descritas no Termo de Referência, na ARP e conforme as normas técnicas;
- 7.1.16.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Execução;
- 7.1.17.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 7.1.18.** Manter a Contratante informada, pontual e regularmente, sobre os processos e etapas dos serviços em execução;
- 7.1.19.** Realizar o agendamento prévio das entregas junto as respectivas escolas/diretorias de Ensino, comunicando à mesma e à contratante, caso necessário, qualquer impossibilidade de entrega no dia agendado, ocasião em que deverá providenciar o reagendamento da mesma.
- 7.1.20.** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas requisições e reclamações se obriga a atender;

7.2 São obrigações do Contratante:

- 7.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 7.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 7.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 7.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 7.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 7.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 7.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

7.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

7.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

7.2.12. Designar formalmente e informar à Contratada, por escrito e em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato, o nome do Gestor Geral do Contrato/Ordem de Serviço (OS) representante da Contratante, bem como os nomes dos Gestores dos Programas/Projetos objetos da contratação;

7.2.12.1. Ao Gestor do Contrato/ da Ordem de Execução caberá:

- a)** Gerenciar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Contrato/ Ordem de Execução, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Proposta Comercial da Contratada, na ARP, na legislação especial e demais normas vigentes e aplicáveis;
- b)** Verificar se estão atendidas todas as especificações técnicas, de qualidade e de quantidade, bem como o cumprimento dos prazos propostos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, quanto aos fornecimentos;
- c)** Interagir com a Contratada, receber e prestar informações sobre este Termo de Referência e sobre a ARP, bem como tomar as providências cabíveis;
- d)** Receber e encaminhar as provas dos materiais para aprovação das equipes responsáveis, bem como encaminhá-las de volta à Contratada com o parecer técnico avaliativo, nos prazos acordados entre contratante e contratada;
- e)** Receber os produtos provisória e definitivamente, ou recusar o recebimento deles, se for o caso, mediante relatório circunstanciado, atestar e propor, sob ratificação dos superiores hierárquicos e perante o Ordenador de Despesa, a autorização do pagamento a que faz jus a Contratada, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata e na legislação vigente;
- f)** Verificar se todas as especificações técnicas, de qualidade e de quantidade, e o cumprimento dos prazos propostos neste Termo de Referência, na Ata, nas normas técnicas quanto aos fornecimentos, estão atendidas;
- g)** Realizar vistoria técnica in loco, anotando em relatório circunstanciado todas as ocorrências observadas, propondo e/ou determinando, se for o caso, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- h)** Comunicar, por escrito, aos seus superiores, decisões e providências que ultrapassarem sua competência;
- i)** Declarar/atestar e propor aos superiores os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratual, dentro dos prazos estipulados nas cláusulas contratuais.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
 - 9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação;
- 10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 11.2. Não assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 11.4.1. Por razão de interesse público;
- 11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
 - 12.3.1. Pelas infrações previstas no Art. 155 na Lei Federal nº 14.133/21, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência aplicada pela FDE registrada no Cadastro de Fornecedores, e inserida no site e-Sanções e demais canais pertinentes da Administração Pública;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total e/ou por sua não assinatura;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida do Contrato pela inexecução parcial;
 - d) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto do Contrato calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;
 - e) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto do Contrato calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;
 - f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
 - g) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 3 (três) anos. A suspensão também será inscrita no site www.esancoes.sp.gov.br, e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>
 - h) declaração de inidoneidade, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando as infrações previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso g, que impedirá a **CONTRATADA** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

- 12.4. As multas previstas nos incisos c, d e e f desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, com a possibilidade de extinção da Ata de Registro de Preços, bem como aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 12.5. As sanções previstas nos incisos a, g e h poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nos incisos b, c, d, e e f desta cláusula.
- 12.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório e, consequentemente, o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **FDE**.
- 12.7. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovada perante a FDE ou Órgão Participante
- 12.8. As multas aplicadas e as indenizações cabíveis serão sempre que possível descontadas dos créditos da **CONTRATADA**, e quando seus valores forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13. DO REAJUSTE.

- 13.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico do ajuste.
- 13.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 13.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 13.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 13.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 13.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 14.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.2.13, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Nº 68.220 de 2023.
- 14.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.2.13, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas pelo Decreto Nº 68.220 de 2023.
- 14.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 14.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

15. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 15.1** Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

- 15.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 15.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências
- 15.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 16.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos MEDICAMENTOS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- 16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 16.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 16.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 16.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 16.12** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 16.13** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

- 16.14** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 16.15** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 17.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 17.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da cidade de São Paulo SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO****Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 90027/2024****Processo de Contratação nº 57/00008/24/05**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO
ENTRE O(A), POR
INTERMÉDIO DO(A) E
.....**

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, doravante designado(a) “CONTRATANTE”, neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) neste ato representada(o) por seu Presidente Srº _____, RG nº _____ e CPF nº _____ e, pela Diretoria de Tecnologia da Informação, a Sr.ª RG nº _____ e CPF nº _____ e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 57/00010 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO PARQUE EXISTENTE DE SWITCHES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.0. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO/ VIGÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						

1.1. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado; e
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será o mesmo prazo para a execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência e da Cláusula 1.1, contados a partir da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do contratado:

2.1.3.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.3.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.4. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto conforme Termo de Referência;

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.2. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.2.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.1.2.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.1.2.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.2.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.2.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

6.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº , Agência nº , de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

6.3. A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

6.4. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. Além daquelas dispostas no Termo de Referência são obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo máximo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.1.12. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada [pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica de acordo com o especificado no Termo de Referência do edital.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

I - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da CONTRATANTE, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da FDE;

II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Contrato, na hipótese de inexecução total;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida do Termo de Contrato, pela inexecução parcial;

IV - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto do Termo de Contrato calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;

V - multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto do Termo de Contrato, calculada sobre o valor da parcela feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;

VI - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo de Contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;

VII - suspensão temporária de participação da DETENTORA em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual de São Paulo, por prazo não superior a 03 (três) anos, fundamento legal Lei 14.133 art. 156, III, inciso 4º. A suspensão também será inscrita no site www.esancoes.sp.gov.br, e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;

VIII – bloqueio da senha de acesso da DETENTORA ao sistema CAUFESP, enquanto perdurar a situação.

11.3. As multas previstas nos incisos III, IV, V e VI desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo de Contrato, quando poderá ser cancelado o Registro de Preços e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo, pelo prazo de até 03 (três) anos, fundamento legal Lei 14.133 art. 156, III, inciso 4º A suspensão também será inscrita no site: www.esancoes.sp.gov.br e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no artigo 1º, § 2º, item 3, do [Decreto estadual nº 55.938, de 2010](#), com a redação que lhe foi dada pelo [Decreto estadual nº 57.159, de 2011](#), na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Pregão Eletrônico nº 90027/2024/Pedido de Contratação nº 57/00008/24/05

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pregão Eletrônico nº 90027/2024/Pedido de Contratação nº 57/00008/24/05

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)